



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.946 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.000.

Dá denominação ao Velório Municipal São Francisco de Assis.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado *Velório Municipal São Francisco de Assis*, o Velório localizado à Praça da Saudade s/nº.

Art. 2.º Dentro de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, fica o Poder Executivo obrigado a colocar placa com a denominação do referido Velório.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2.000.

Euripedes Lima Andreani
— PREFEITO —
Monte Alegre de Minas - MG.